



## Poesia e arte nos pontos de ônibus: "Conto no Ponto" ganha mais uma edição na Praia do Canto

Publicada em 22/10/2024, às 15h10 | Atualizada em 22/10/2024, às 15h11  
Por Pedro Vargas (plvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Desde a segunda quinzena do último mês de julho a experiência de esperar por um ônibus em Vitória ganhou um novo significado. O projeto "Conto no Ponto", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura (Semc), tem levado arte e literatura a diversos locais da cidade.

Na próxima quinta-feira (24), às 17h30, a parada será no bairro Praia do Canto, em um ponto de ônibus na Avenida Saturnino de Brito, próximo à Ponte de Camburi. A intervenção acontece no sentido Enseada do Suá.

As performances artísticas "invadem" os pontos de ônibus, levando para o público espetáculos lúdicos e itinerantes que celebram a vida e a obra de um dos mais importantes escritores brasileiros, o capixaba Rubem Braga, homenageado na lei de incentivo à cultura de Vitória.

O projeto, que se estende por seis meses, conta com a participação de quatro artistas da Passarim Produções, que atuam em duplas simultaneamente em diferentes pontos da capital.

"Queremos com essa atividade apresentar ao grande público quem foi Rubem Braga e sua relevância para a Cultura não só do Espírito Santo, como do Brasil, além de espalhar arte por toda a nossa cidade", declarou o secretário municipal de Cultura, Edu Henning.

Ao todo, o "Conto no Ponto" realizará 24 apresentações com o objetivo de além de levar a obra de Rubem Braga, despertar na população o interesse pela literatura, bem como a prática da leitura.

Os artistas permanecem em cada ponto pelo período de uma hora lendo e apresentando diversos textos e crônicas de Rubem Braga, sem utilizar cenário ou palco. A interação se dá no próprio ponto de

ônibus e cada dupla veste a camisa do projeto e carrega um estandarte com o nome da ação.

As performances são realizadas sempre em quintas-feiras, das 17h30 às 18h30. Confira as próximas datas e locais.

- 24/10 - Avenida Saturnino de Brito, próximo à Ponte de Camburi na Praia do Canto (sentido Enseada do Suá);
- 14/11 - Praça dos Namorados (sentido Praia de Camburi) e Praça dos Namorados (sentido Enseada do Suá);
- 28/11 - Sedu (sentido Praia do Canto) e Sedu (sentido Centro);
- 05/12 - Masterplace da Reta da Penha (sentido Goiabeiras) e Colibri da Reta da Penha (sentido Centro);
- 19/12 - Antiga Da Casa (sentido Cariacica) e Vila Rubim em frente à PM (sentido Cariacica).

Foto Divulgação



# Vitória de todos os ritmos: Parque Moscoso recebe evento cultural inédito a partir desta sexta (25)

Publicada em 22/10/2024, às 12h15 | Atualizada em 22/10/2024, às 14h40  
Por Pedro Vargas (plrvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Silveira



A concha acústica do Parque Moscoso será palco do evento "No Parque", a partir desta sexta-feira (25)



Parque Moscoso

Leonardo Silveira

O final de semana começa com uma super novidade para os munícipes e turistas que visitam a capital: a partir da próxima sexta-feira (25), o icônico Parque Moscoso, localizado no Centro Histórico de Vitória, ganha a ação cultural "No Parque". A atividade, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura (Semc), tem como objetivo promover e valorizar a cultura local, ofertando à população acesso gratuito a uma ampla gama de manifestações artísticas.

"O 'No Parque' foi cuidadosamente planejado para fortalecer o vínculo entre os artistas regionais e o público, criando um espaço de visibilidade para os talentos locais, além de fomentar o crescimento profissional dos músicos e performers envolvidos. Com uma programação diversificada, nossa ação busca transformar o Parque Moscoso em um ponto de encontro cultural, onde música, arte e integração comunitária são celebrados", explica o secretário municipal de Cultura, Edu Henning.

Ao todo, o "No Parque" já tem agendados 20 shows, que serão realizados sempre às sextas e sábados, a partir desta sexta-feira (25), das 18 às 21 horas. A primeira temporada vai até o dia 23 de novembro. Os artistas foram selecionados por meio do Chamamento Público nº 006/2022 do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura).

O evento acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro, e nos dias 1º, 02, 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de novembro.

"A concha acústica do Parque Moscoso, será o palco dessas apresentações, proporcionando um ambiente acolhedor e acessível para que todos possam desfrutar dos espetáculos ao ar livre", completa o secretário.

## Todos os ritmos

Com foco na diversidade cultural e musical, o "No Parque" trará ao público uma série de shows que transitam por diferentes estilos, como MPB, Bossa Nova, Rock, Reggae, Jazz, Blues, Rap, Trap e muito mais. A cada final de semana apresentações únicas irão destacar tanto artistas solo quanto grupos, trazendo uma amostra da riqueza cultural capixaba.

Na sexta-feira (25), o público poderá curtir o show "Em Cada Canto, Nossa Música Pra Você", com a dupla Fábio & Jojoca, seguidos pela performance instrumental, com o melhor do Jazz e do Blues do músico Ferna.

Sábado (26) é o dia em que se apresentam Raphael Morais, com toda a potência do seu Pop Rock e Pedro Perez que levará para a concha acústica do Moscoso o som do Reggae.

## Acessibilidade

Com a missão de levar arte e cultura de forma acessível a todos, o "No Parque" já nasce com o compromisso de atender aos mais variados tipos de necessidades.

O Parque Moscoso oferece rampas de acesso em suas entradas e áreas internas, caminhos adaptados para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, além de banheiros acessíveis.

A concha acústica disponibiliza ainda uma grande área com bancos para que o público possa assistir às apresentações.

A classificação indicativa é livre e a entrada gratuita.

## Fique atento à programação completa:

### • 25/10 - Sexta-feira

- 18h - "Em Cada Canto, Nossa Música pra Você" com Fábio & Jojoca.
- 19h40 - Show do EP Carnerinho com Ferna.

### • 26/10 - Sábado

- 18h - Raphael Morais.
- 19h40 - "Uma História de Encantos" com Pedro Perez.

### • 01/11 - Sexta-feira

- 18h - Choro Cantado.
- 19h40 - Banda Lince.

### • 02/11 - Sábado

- 18h - Banda Latinidades.
- 19h40 - "Metamorfose" com Íris Cupertino.

### • 08/11 - Sexta-feira

- 18h - "Musicamentação" com a Banda L-20.
- 19h40 - "Amanita" com Flying Machine.

### • 09/11 - Sábado

- 18h - "Douglas Richa e os Brabos" com Douglas Richa.
- 19h40 - "Guitarra Canta Congo" com Jura Fernandes.

### • 15/11 - Sexta-feira

- 18h - Banda Rajar.
- 19h40 - Raphael Morais.

### • 16/11 - Sábado

- 18h - Mary Jane.
- 19h40 - Kael Santana.

### • 22/11 - Sexta-feira

- 18h - Pelissari.
- 19h40 - Lordose pra Leão.

### • 23/11 - Sábado

- 18h - Ekaterina Bessmertnova e Léo de Paula.
- 19h40 - "A Transe" com Fernando Zorzal.

## Serviço:

### "No Parque"

**Quando:** 25 e 26 de outubro, e 1º, 02, 08, 09, 15, 16, 22 e 23 de novembro de 2024.

**Horário:** 18 às 21 horas.

**Onde:** Parque Moscoso - Centro Histórico de Vitória.

**Entrada:** gratuita.

**Classificação Indicativa:** livre.



## Apresentação cultural cativa estudantes da Emef Prezideu Amorim

Publicada em 22/10/2024, às 14h30 | Atualizada em 22/10/2024, às 14h56  
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação

Os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Prezideu Amorim, situada no bairro Bonfim, tiveram uma experiência enriquecedora com a visita do artista Alfredo Godô, que levou consigo o personagem João Bananeira, símbolo da cultura capixaba. O evento ocorreu como parte das preparações para a Feira Cultural e Científica, marcada para novembro, onde os educandos do 3º ano apresentarão uma mostra dedicada à Cultura Capixaba.

Durante a atividade, os alunos do projeto "João Bananeira na Escola" puderam vivenciar de forma interativa as histórias e tradições do Espírito Santo. Alfredo Godô não apenas compartilhou seu conhecimento, mas também motivou os estudantes a valorizarem e preservarem a herança cultural do nosso Estado, estimulando a exploração desse tema em suas exposições na feira.

Os estudantes também foram à frente no auditório e fizeram uma apresentação com instrumentos musicais típicos da cultura capixaba, demonstrando muito entusiasmo com o tema, o que trouxe à tona a importância de atividades culturais que reforçam a importância da cultura local, uma vez que os estudantes passam a criar maior sentimento de pertencimento.

A diretora da Emef, Patricia Maria, falou sobre a importância da ação para os estudantes. "Esse momento foi mais que um aprendizado teórico, foi uma preparação rica e prática para a feira, reforçando o compromisso da escola com a valorização das raízes culturais capixabas. Agradecemos ao senhor Alfredo por contribuir de maneira tão significativa para o nosso projeto educativo", destacou a gestora.



Projeto João Bananeira na Escola na Emef Prezideu Amorim

## Projeto "Vitória Cidade Limpa" realiza treinamento sobre resíduos sólidos para professores

Publicada em 21/10/2024, às 17h25  
Por Maya Oliveira Dorietto (modorietto@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Professores e profissionais da educação que atuam no Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Laurentina Mendonça Corrêa, localizado em Consolação, participaram, nesta quinta-feira (24), de uma formação especial sobre resíduos sólidos.

A atividade, que faz parte do Projeto "Vitória Cidade Limpa", será conduzida pela educadora ambiental Osnéia Péccoli, do Centro de Educação Ambiental (CEA) Mata Paludosa.

O objetivo da formação é capacitar os participantes para abordarem a temática dos resíduos sólidos em sala de aula, incentivando práticas sustentáveis e conscientizando os alunos sobre a correta destinação dos resíduos e a importância da reciclagem.

Além de discutir conceitos de sustentabilidade, o evento oferecerá ferramentas e metodologias participativas que poderão ser aplicadas no contexto escolar, promovendo o envolvimento da comunidade nas questões ambientais.

O Cmei Laurentina Mendonça Corrêa de Consolação tem sido um importante parceiro do CEA Mata Paludosa em diversas iniciativas voltadas à educação ambiental.

Além do Projeto "Vitória Cidade Limpa", a instituição colabora com o Projeto "Guarda Responsável de Animais Domésticos", que visa ensinar sobre cuidados com animais e promover práticas de bem-estar animal e saúde pública, temas que têm gerado grande impacto na cidade de Vitória.

Segundo a Gerente de Educação Ambiental da Semmam, Juliana Silvestre, a formação de professores em temas ambientais e sociais é fundamental para a multiplicação do conhecimento. "Quando incentivamos os professores, eles se tornam protagonistas de mudanças positivas nas escolas e nas comunidades onde atuam".

Com essa iniciativa, o CEA Mata Paludosa e o Cmei reforçam seu compromisso com a construção de um futuro mais sustentável e consciente, preparando as próximas gerações para enfrentar os desafios ambientais.

Secretaria de  
Educação



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****CENTRAL DE SERVIÇOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 422/2022.** Processos Administrativos: 5204836/2021 (Licitação) - 2505735/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 211/2021 - Ata de Registro de Preços nº 027/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0060. Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão) sem franquias mínimas de consumo. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 47.106,96 (Quarenta e sete mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025. Data da Assinatura: 17/10/2024. Dotação Orçamentária: 47.01.04.122.0025.2.0129, Elementos de Despesa: 3.3.90.40.12, 3.3.90.39.74, Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 722-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1525/2024 e 1108/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 6294790/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600005.10.0011. RATIFICO a contratação Da Pessoa Física SAPION NOVA EDUCACAO LTDA, CNPJ 08.472.014/0001-10, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSCRIÇÕES PARA O EVENTO "MEETING TRIBUNA EDUCAÇÃO: STEAM EM SALA DE AULA", no valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A contratada foi escolhida devido à sua notoriedade e especialização em eventos educacionais, oferecendo serviços exclusivos e de alta qualidade. Com um portfólio de grandes redes de ensino e reconhecida por sua seriedade, tornou-se referência no setor. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 14.01.00.12.122.0001.2009 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do contrato: Fátima Dias da Motta, matrícula 529687. Gestor: Maristela Gatti Piffer, matrícula 441961. Vitória (ES), 22 de outubro de 2024. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Resumo de instrumento de Termo de Rescisão de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2021.** Processo Administrativo nº 1025135/2021 - 7233751/2021. Pregão Eletrônico nº 168/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.01.0016. Contratada: TECTRILHA INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços técnicos de informática para o fornecimento de Sistemas de Gestão - Módulo: Gestão de Contratos (SEMFA). Objeto do Termo de Rescisão: 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a RESCISÃO AMIGÁVEL, a contar de 01/10/2024, do Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2021, firmado entre as partes em 15/10/2021, em decorrência da conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto, conforme Pregão Eletrônico nº 089/2023, processo administrativo 1473092/2023, o qual possibilitou a implantação do módulo de contratos na data de 01/10/2024, de acordo com a previsão constante no termo aditivo 01 do Contrato 320/2023. 1.2 - A CONTRATADA receberá do Município os valores correspondentes aos serviços já executados até 30/09/2024, se aceitos pela fiscalização. Data de assinatura do Termo: 22/10/2024. Parecer Jurídico (PGM): 1531/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **352/2024. Processo nº 6654753/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.17.0001.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica BANCO INTER S.A., CNPJ 00.416.968/0001-01, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, no valor global de R\$ 74.169,77 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A escolha da empresa a ser contratada se deu através de sua Habilitação por meio do Edital de Credenciamento 012/2024 publicado em 18/06/2024. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 18.01.00.04.129.0026.2131 e elemento de despesa 3.3.90.39.48. Fiscal do Contrato: Everton Nascimento de Aragão, Matrícula 605881. Gestor: Michael Marocco, Matrícula 607279. Vitória, 15 de outubro de 2024. Neyla Tardin - Secretária Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 659/2024.** Processos Administrativos: 9454040/2023 (Credenciamento) / 6654753/2024 (Contratação). Edital de Credenciamento nº 012/2024 / Inexigibilidade de Licitação nº 352/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.17.0001. Contratada: BANCO INTER S.A. Objeto do Contrato: prestação de serviço de arrecadação bancária, por meio de suas agências e agentes recebedores, devidamente credenciados, dos tributos municipais, da dívida ativa, das multas, dos preços públicos e outros créditos não tributáveis, de competência do Município de Vitória. Valor do Contrato: de R\$ 74.169,77 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). Vigência: 1.827 (Um mil e oitocentos e vinte e sete) dias, a contar do dia 22/10/2024. Data de assinatura: 21/10/2024. Dotação Orçamentária: 18.01.00.04.129.0026.2.0131; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e 1.501.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 1647-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1571/2024 e 1134/2024, constante dos autos. Gestor: Michael Marocco, matrícula: 607279. Fiscal Titular: Everton Nascimento de Aragão, matrícula: 605881. Fiscal Substituto: José Felipe Castro Silva, matrícula: 604674.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 015/2023.** Processo Administrativo nº 159156/2022 (Licitação) - 7880627/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Ata de Registro de Preços nº 107/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0009. Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Objeto do Contrato: a aquisições de certificados digitais e token. Objeto do Aditivo: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato original. Valor do Aditivo: R\$ 1.525,50 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 e 3.3.90.40.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 531-000 e 532-000. Vigência: a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 11/10/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1360/2024 e 983/2024, constante dos autos.

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 a Ata de Registro de Preços nº 202/2023.** Processos Administrativos: nº 3910364/2023 (Licitação) - 7887647/2024 (prorrogação). Pregão Eletrônico nº 151/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0072. Contratado: WAY MAKER SOLUCOES EM TI LTDA. Objeto da Ata: Registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE SWITCHES CORE, DATA CENTER, DISTRIBUIÇÃO E ACESSO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 202/2023 pelo período de 01 (um) ano, conforme art. 84, da lei nº 14.133/2021, c/c item 5.1 da ata de registro de preços. Vigência: 09/11/2024 a 08/11/2025. Conforme quantidades e valores demonstrados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ORIGINAL REGISTRADA EM ATA	SALDO REMANESCENTE DA ATA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÓDIGO PMV: 2.30.17.0053-9 SFP+ Bidirectional for 10km, upstream, Part Nummber: SFP10GBXU-I=	UN	230	13	18.783,78	244.189,14
02	CÓDIGO PMV: 5.52.19.0559-2 Catalyst 9200L 48-port data, 4 x 10G, Network Essentials - PART NUMBER: C9200L48T-4X-E	UN	91	1	26.693,22	26.693,22
03	CÓDIGO PMV: 5.52.19.0650-5 Catalyst 9200L 48- port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials, PART NUMBER: C9200L48P-4X-E.	UN	91	1	40.680,22	40.680,22
04	CÓDIGO PMV: 5.52.19.0651-3 C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+, Network Essentials, PART NUMBER: C9200L48PXG4X-E	UN	33	1	39.460,60	39.460,60
05	CÓDIGO PMV: 7.40.06.0053-3 C9200LDNA-E48-3Y - C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 3 Year Term license	UN	91	1	4.506,47	4.506,47
06	CÓDIGO PMV: 7.40.06.0054-1 C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 3 Year Term license PART NUMBER: C9200LDNA-E48-3Y	LÇ	91	1	4.528,45	4.528,45
07	CÓDIGO PMV: 7.40.06.0055-0 C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 3 Year Term license, PART NUMBER: C9200LDNA-E48-3Y.	LÇ	33	1	6.342,69	6.342,69
08	CÓDIGO PMV: 7.40.99.0179-0 Serviços de instalação e configuração Switchs A	UN	215	3	2.890,15	8.670,45
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO - R\$ 375.071,24</b>						

Vitória, 22 de outubro de 2024  
Mônica Wáltima Barreiros Silva de Oliveira  
Comissão de Registro de Preços

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 a Ata de Registro de Preços nº 201/2023.** Processos Administrativos: nº 3910364/2023 (Licitação) - 7887647/2024 (prorrogação). Pregão Eletrônico nº 151/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0072. Contratado: NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Objeto da Ata: Registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE SWITCHES CORE, DATA CENTER, DISTRIBUIÇÃO E ACESSO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 201/2023 pelo período de 01 (um) ano, conforme art. 84, da lei nº 14.133/2021, c/c item 5.1 da ata de registro de preços. Vigência: 09/11/2024 a 08/11/2025. Conforme quantidades e valores demonstrados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ORIGINAL REGISTRADA EM ATA	SALDO REMANESCENTE DA ATA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÓDIGO PMV: 7.40.99.0193.5 Treinamento Oficial do fabricante CISCO.	un	2	2	75.000,00	150.000,00
02	CÓDIGO PMV: 7.40.99.0194.3 Treinamento Hands ON da solução.	un	1	1	27.000,00	27.000,00
03	CÓDIGO PMV: 7.40.99.0195.1 Suporte técnico avançado para atendimentos as demandas de acordo com solicitação da PMV.	H	432	432	320,00	138.240,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO - R\$ 315.240,00</b>						

Vitória, 22 de outubro de 2024  
Mônica Wáltima Barreiros Silva de Oliveira  
Comissão de Registro de Preços



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA**



## Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 024/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, concernente a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:  
 (Autorização no Processo nº 4667391/2024).

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação Técnica de Pessoal da SEMESP - Coordenação de Programas Esportivos e de Lazer (SEMESP/GEL/CPEL) - [rlsvargas@vitoria.es.gov.br](mailto:rlsvargas@vitoria.es.gov.br), ou por meio do telefone 3382-6430; Coordenação de Academia Popular (SEMESP/GEL/CAP) - [tpcarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:tpcarmo@vitoria.es.gov.br) e à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br), após a leitura integral do presente Edital.

**1.3** – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e do endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

**1.4** – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.5** – Será permitido ao candidato se inscrever em **ATÉ 2 (duas) FUNÇÕES** descritas nos subitens do item 2, em observância ao disposto no item 3.

**1.6** – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da **Secretaria de Esportes e Lazer – SEMESP**.

**2 – DAS FUNÇÕES:**

**2.1** – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para as funções descritas no quadro abaixo:

**Tabela 01 – Detalhes da Função**

<b>2.2 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA 5: JUDÔ</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos, nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população.
<b>REQUISITOS</b>	- Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física <b>OU</b> Bacharelado em Esportes <b>OU</b> Bacharelado em Educação Física; <b>E</b> - Registro profissional no Conselho da Classe; - Certificado ou Diploma de Graduação de Faixa Preta da Federação competente.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>VENCIMENTO</b>	R\$ 2.054,78
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva

<b>2.3 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA 6: JIU-JITSU</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos, nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população.
<b>REQUISITOS</b>	- Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física <b>OU</b> Bacharelado em Esportes <b>OU</b> Bacharelado em Educação Física; <b>E</b> - Registro profissional no Conselho da Classe; - Certificado ou Diploma de Graduação de Faixa Preta da Federação competente.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>VENCIMENTO</b>	R\$ 2.054,78
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva
<b>2.4 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA 7: KARATÊ</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos, nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população.
<b>REQUISITOS</b>	- Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física <b>OU</b> Bacharelado em Esportes <b>OU</b> Bacharelado em Educação Física; <b>E</b> - Registro profissional no Conselho da Classe; - Certificado ou Diploma de Graduação de Faixa Preta da Federação competente.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>VENCIMENTO</b>	R\$ 2.054,78
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva
<b>2.5 – TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA 8: TAEKWONDO</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Planejar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo, aplicando a triagem para avaliação funcional, identificando fatores de risco cardiovasculares e metabólicos, nos usuários, bem como planejar, coordenar e participar de intervenções educacionais de medidas preventivas, visando os cuidados com a saúde da população.
<b>REQUISITOS</b>	- Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física <b>OU</b> Bacharelado em Esportes <b>OU</b> Bacharelado em Educação Física; <b>E</b> - Registro profissional no Conselho da Classe; - Certificado ou Diploma de Graduação de Faixa Preta da Federação competente.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>VENCIMENTO</b>	R\$ 2.054,78
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva

**3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:****3.1 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) realizar o *login* e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

**3.1.1.1** – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 30/10/2024 até às 23h59min do dia 08/11/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.2** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**3.1.2.1** – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível EXCLUÍ-LAS.

**3.1.2.2** – Ao clicar em "**ENVIAR**", o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

**3.1.2.3** – No campo denominado **“data da conclusão”**, o candidato deverá informar a data da **colação de grau**.

**3.1.2.4** – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **“ADICIONAR”**.

**3.1.2.5** – No campo denominado **“exercício profissional”**, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

**3.1.3** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.1.4** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

**4.4.1** – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

**4.4.1.1** – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

**4.4.1.2** – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.6.1** – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.**

**4.7** – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

#### **5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS:**

**5.1** – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

**5.2** – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**5.3** – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**5.4** – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

**5.5** – O candidato que se autodeclarar como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

**5.6** – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

**5.7** – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

#### **6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1** – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

##### **1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

Preenchimento da Ficha de inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

##### **2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

**6.2** – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

**Tabela 02 – Pontuação por Área**

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**6.2.1** – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

**6.2.2** – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

**6.3** – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.



**7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:**

**7.1** – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

**7.2** – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

**7.3** – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

**7.4** – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

**7.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

**7.7** – **O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.**

**8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:**

**8.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**8.2** – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**8.2.1** – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.3** – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.4** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**8.5** – **Cópia simples e legível de comprovante de conclusão do curso para a função que se inscreveu.**

**8.5.1** – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

**8.6** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso.**

**8.7** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**9 – DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

**9.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** experiência prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

**9.1.1** – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.**

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** cursos relacionados à função pleiteada.

**Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional**

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>9.1.2</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

<b>9.1.3</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/ qualificação civil) <b>E</b> o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
<b>9.1.4</b> – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços <b>E</b> declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**9.1.5** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

**9.1.6** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada.**

**9.1.6.1** – **Serão aceitos para fins de pontuação, comprovantes de Exercício Profissional com as seguintes nomenclaturas:**

- **Técnico Esportivo**

- **Professor de Educação Física**

- **Professor em uma das modalidades da área de atuação pleiteada.**

**9.1.7** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

**9.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) a data de colação de grau ou a data da conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada OU;

b) a data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função OU;

c) data de registro no Conselho da Classe.

**9.3** – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

**9.4** – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

**9.5** – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos relacionados à função pleiteada.

**9.5.1** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

**9.5.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

**9.5.2.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**9.5.2.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

**9.5.2.3** – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

**9.6** – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

**9.6.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.



**9.6.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reavaliados pelo MEC.

**9.6.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

**9.6.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**9.7** – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

**9.7.1** – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

**9.8** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

**9.8.1** – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2019**.

**9.8.2** – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**9.9** – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

**9.9.1** – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**9.10** – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.**

**10.1.1** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

**10.2** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

**10.3** – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

**10.4** – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá **validade de 18 (dezoito) meses**, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO:**

**11.1** – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

**11.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

**11.3** – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– **ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.**

**12.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b)** Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d)** Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. OBS: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral), procure o Cartório Eleitoral.
- e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f)** CPF do cônjuge;
- g)** Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
- h)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) - Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.  
Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.
- i)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;
- k)** Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- l)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- m)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- n)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
  - no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
  - no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
  - Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;
  - não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;
- o)** Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;

**p) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.**

**12.2** – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**13.1** – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9.

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

**13.2** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será ELIMINADO em qualquer tempo.

**13.2.1** – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

**13.3** – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**13.3.1** – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

**13.4** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**13.5** – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**13.6** – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

**13.7** – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

**13.8** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 22 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**ANEXO ÚNICO****ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 30 (trinta) meses.

**ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	70
Título de Mestre	60
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	40
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	20
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	15
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	10
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	05

**Tabela de cursos máximo 70 pontos****SECRETARIA DE SAÚDE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024**

O Município de Vitória, em atendimento ao disposto na Lei 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca do recebimento dos recursos, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS destinados à manutenção/estruturação dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	025560	04/09/2024	1.991.554,47	3.510,00	1.988.044,47

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	025382	04/09/2024	26.609,25	0,00	26.609,25

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	025535	04/09/2024	18.477,00	0,00	18.477,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	025423	04/09/2024	15.532,00	0,00	15.532,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	025315	04/09/2024	126.524,85	0,00	126.524,85



Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	025454	04/09/2024	295.108,00	0,00	295.108,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026018	12/09/2024	895.208,00	0,00	895.208,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
AGO de 2024	025987	12/09/2024	18.000,00	0,00	18.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026093	13/09/2024	1.855.951,00	0,00	1.855.951,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026125	16/09/2024	333.634,25	0,00	333.634,25

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026190	16/09/2024	47.200,00	0,00	47.200,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026239	16/09/2024	313.500,00	0,00	313.500,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026264	16/09/2024	70.203,21	0,00	70.203,21

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026341	16/09/2024	32.000,00	0,00	32.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026152	16/09/2024	183.227,28	0,00	183.227,28

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação Detalhada: RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2024	026462	18/09/2024	176.522,29	0,00	176.522,29

Bloco: CUSTEIO

Grupo: GESTÃO DO SUS

Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9 em 2024	027571	30/09/2024	94.149,89	0,00	94.149,89

Vitória, 30 de setembro de 2024

Magda Cristina Lamborghini  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA  
CONVOCAÇÃO**

**225ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMID**

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.944/2007, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

**P A U T A:**

1. Aprovação da pauta da 225ª Reunião Ordinária e da ata da 224ª Reunião Ordinária;
2. Discussão a respeito da atualização da legislação do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID;
3. Relato das Comissões Temáticas;
4. Informes da Presidência, da Secretária Executiva, da Semas, dos Conselheiros e das Comissões Temáticas.

**DATA:** 23 de outubro de 2024 (quarta-feira)

**HORÁRIO:** 13h30m

**LOCAL:** A reunião será realizada na Casa dos Conselhos na Av. Desembargador Santos Neves, 771, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-721, Vitória/ES.

Vitória, 21 de outubro de 2024

Marcelo Rodrigues Amorim  
Presidente do COMID

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,  
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA  
EDITAL Nº 312**

**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Congresso da União Feminina"**, a ser realizado pela Igreja Assembleia de Deus, a Rua Amâncio Pereira, **Bairro Jucutuquara**, estará **totalmente interditada**, das 18h do dia 25/10 às 22h do dia 26/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 22 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,  
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 327**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana  **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o serviço "**Macrodrenagem**", a ser realizado pela SEMOB, a Av. Dário Lourenço de Souza trecho entre o Hospital Santa Barbara Nº 540 e a Subestação da EDP Nº 406, **Bairro Mário Cypreste**, estará **totalmente interditada**, do dia 25/10/24 ao dia 27/11/2024. A responsabilidade de sinalizar será do realizador do serviço. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 22 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 116/2024, da Secretaria de Gestão e Planejamento, TORNA PÚBLICO, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 17.340/2018, o **RESULTADO DEFINITIVO** do Chamamento Público em epígrafe, a saber:

PROPONENTE	CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Ikone Liga Social Global	37.437.611/0001-01	18,0	Classificada	1ª
Associação Impact Hub Brasil	18.702.797/0001-34	16,5	Classificada	2ª
Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa	13.761.170/0001-30	1,00	Desclassificada	---

De acordo com as disposições do item 8.2 do Edital, a Organização da Sociedade Civil, **Instituto Ikone Liga Social Global**, fica convocada a apresentar a documentação em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município e no Portal de Documentação Oficial – Editais da Gestão e Planejamento (SEGES).

Vitória, 23 de outubro de 2024

Magna Maria Rocha

Presidente da Comissão de Seleção

**NO PARQUE**

**DIAS DE MUITA MÚSICA**

**E CULTURA NO PARQUE MOSCOSO**

**Entrada gratuita**

**25/10 e 26/10**

  
**PREFEITURA DE VITÓRIA**



## Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 162**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 399962/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 22 de outubro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 018**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 24.142, de 30 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual de Material de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado da Controladoria Geral do Município, relativo ao Exercício de 2024.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Célia Regina Bonates Garcia Gonçalves – Matrícula 580609.

Membros:

1º Suplente – Vinícios Campos de Oliveira – Matrícula 576409.

2º Suplente – Caroline Marie Barbosa Pereira – Matrícula 606450.

**Art. 3º.** A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes do Almoxarifado, conforme estabelecido no artº 3 do Decreto nº 24.142/2024, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2023.

**Art. 4º.** O Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado da Controladoria Geral do Município, será realizado no período de 11 de novembro a 13 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à SEMFA/SUB-CONT até o dia **19 de fevereiro de 2025**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de outubro de 2024

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 019**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 24.142, de 30 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual de Material de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado do Fundo Municipal de Combate a Corrupção, relativo ao Exercício de 2024.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Célia Regina Bonates Garcia Gonçalves – Matrícula 580609.

Membros:

1º Suplente - Vinícios Campos de Oliveira – Matrícula 576409.

2º Suplente – Caroline Marie Barbosa Pereira – Matrícula 606450.

**Art. 3º.** A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes do Almoxarifado, conforme estabelecido no artº 3 do Decreto nº 24.142/2024, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2023.

**Art. 4º.** O Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado do Fundo Municipal de Combate a Corrupção, será realizado no período de 11 de novembro a 13 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à SEMFA/SUB-CONT até o dia **19 de fevereiro de 2025**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de novembro de 2024

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 020**

A Subsecretária de Controle Interno e Auditoria da Controladoria Geral do Município, no uso das competências que lhe foram delegadas no Art. 2º da Portaria CGM nº 024, de 09 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apuração de eventuais responsabilidades administrativas da empresa Hospitalares Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.936.946/0001-08 pela prática, em tese, do ilícito descrito no Art. 5º, Inciso IV, alínea "d" da Lei Federal 12.846/13 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

**Art. 2º.** Fica a Comissão Processante do PAR, instituída pelo Decreto nº 17.220/2020, cujos membros foram designados pelo Decreto Municipal nº 18.988/2021 e alterações, responsável pela apuração dos fatos constantes no processo administrativo nº 5909553/2024, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2024

Livia Spadeto do Nascimento

Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

ERRATA DA PORTARIA Nº 590, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 23.10.2024, EDIÇÃO 2504, PÁGINA 11. ONDE SE LÊ: „...na Secretaria de Educação, no período de,..., LEIA-SE: „...na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Maria Jailma Almeida Ferrari, no período de,...,“

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 005**

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria de Fazenda nº 52, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 06 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário dos Bens Móveis (compreendendo os bens móveis propriamente ditos, veículos e acervo), Bens Intangíveis e Bens Imóveis** da Procuradoria Geral do Município com o objetivo de apurar o resultado do exercício financeiro de 2024 e compor a documentação para a Prestação de Contas Anual relativa ao Encerramento do Exercício de 2024.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Brunella Moreira dos Santos – Matrícula 584904

## Membros:

- 1º Suplente Arthur Falcão Coutinho – Matrícula 611310  
2º Suplente Aline Borges Teixeira Lemos – Matrícula 612650  
3º Lorena Rosario de Araujo Rocha – Matrícula 635821  
4º Fabiano da Penha Joaquim – Matrícula 550220  
5º Aparecida de Fátima Abrão da Silva – Matrícula 609851

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema de gestão e controle patrimonial e executar as atribuições referentes aos procedimentos de inventário constantes do Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022.

**Art. 4º.** A Comissão Temporária será responsável também pela elaboração dos documentos necessários para compor a Prestação de Contas Anual – PCA conforme Decreto nº 24.142/2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de outubro de 2024  
Ricardo Melhorato Grilo  
Procurador Geral do Município de Vitória – em exercício

## Convênios

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Termo de Colaboração nº: 103/2023.** Processo do Termo nº: 220679/2023. OSC: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES. Objeto inicial: Cooperação Técnica e Financeira para Contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas autistas e suas famílias por meio da complementação do trabalho social com famílias, no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por autismo tendo referenciais técnicos na Proteção Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objeto do Segundo Aditivo: Este ajuste tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo até 22/01/2025 e reprogramar saldo financeiro disponível na conta da OSC. Valor do Aditivo: Para este aditivo não haverá acréscimo de valores, pois o mesmo será executado com recursos já repassados do termo original. Parecer Jurídico (PGM) nº 1579/2024 (seq. 72). Data da assinatura do termo: 21/10/2024. Gestora Titular: Lívia da Silva Paixão de matrícula 640073. Gestora Suplente: Renata Ribeiro Pinto de Oliveira de matrícula 640056. Prazo de execução do Aditivo: 22/10/2024 a 22/01/2025. Vitória, 21 de outubro de 2024. Cintya Silva Schulz - Secretária Municipal de Assistência Social.

## Decretos

**DECRETO Nº 24.228**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Rafael Souza Ferreira dos Santos** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de outubro de 2024  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Governo *em exercício*

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
Secretário de Cultura

**MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**NEyla TARDIN**  
Secretária de Fazenda

**AMARÍLIO LUIZ BONI**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES**  
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **756**  
Sala Vitória

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**